

 

**CONTRATO N.º 23IN500346**

**CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA  
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SPS-45(V)5 NAS AERONAVES F 16MLU**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600 010 686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro [REDACTED] [REDACTED] que assina o presente contrato por delegação do General CEMFA, conforme despacho de nove de agosto de dois mil e vinte e três, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa "OGMA – INDÚSTRIA AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S.A.", com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 500792828, inscrita no Registo Comercial de Vila Franca de Xira, com sede social no Parque Aeronáutico de Alverca, 2615-173 – Alverca, Portugal, representada neste ato por [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] (que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário), depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente aditamento de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário, de componentes estruturais para integração do sistema Radar Warning Receiver (RWR) digital SPS-45(V)5 identificados na tabela seguinte, em conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos e na Proposta com a referência N.º 3708-23-COMCD\_F-16, datada de 03 de julho de 2023, apresentada pelo Adjudicatário, que é parte integrante do presente contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

*[Assinatura]* *[Assinatura]*

ITEM	Part Number (P/N)	QTY
1	DEP1E-SPS45V5A-01A	52
2	16D4605-FA02	26
3	16E1320-FA05	26
4	16E113-FA02	23
5	16E113-FA01	23

2. A Entidade Adjudicante é responsável pelo fornecimento do material específico para a realização dos trabalhos, conforme o descrito no Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada.

**Cláusula 2.ª**

**Local e prazo de entrega dos bens**

1. Os bens devem ser disponibilizados nas instalações indicadas pelo Adjudicatário na condição EX-WORKS (Incoterms 2020), devendo o fornecimento dos bens ser executado de acordo com as datas indicadas abaixo:

ITEM	Part Number (P/N)	QT	ENTREGA
1	DEP1E-SPS45V5A-01A	52	65 dias
2	16D4605-FA02	26	65 dias
3	16E1320-FA05	26	82 dias
4	16E113-FA02	23	65 dias
5	16E113-FA01	23	82 dias

2. O prazo de entrega dos bens previsto no número anterior suspende-se automaticamente, sem necessidade de formalidade adicional, nas situações em que a Entidade Adjudicante não cumpra com a obrigação de fornecimento de material específico para a produção dos componentes por parte do Adjudicatário, conforme o descrito no Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada, e recomeça quando estiverem reunidas todas as condições para tal nos termos do presente Contrato.
3. O prazo de entrega para os Itens 3 e 5 pode ser estendido, mediante pedido formal do Adjudicatário, nas situações em que este comprove dificuldades excepcionais em obter o material dos seus fornecedores que inviabilizam o cumprimento com o prazo de entrega definido no número 1.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

*[Handwritten signature and initials]*

**Cláusula 3.ª**

**Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total máximo do presente contrato é de 40.986,00 EUR (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis Euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante total de 50.412,78 EUR (cinquenta mil, quatrocentos e doze Euros e setenta e oito cêntimos).
2. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. As faturas deverão ser remetidas à Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, no Comando da Logística da Força Aérea e depois de conferidas e certificadas pela Entidade Adjudicante, serão pagas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respetiva receção, mediante transferência bancária.
4. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

**Cláusula 4.ª**

**Penalidades**

1. No caso de o Adjudicatário não efetuar a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no contrato, ou não o reparar ou substituir dentro do prazo que lhe for marcado pela Entidade Adjudicante ou não der cumprimento a quaisquer outros atos que representem obrigações por si contraídas, poderá ser aplicada uma penalidade de acordo com a seguinte fórmula:
  - a. 1‰ (um por mil) do valor do fornecimento por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
  - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor do valor global do contrato.

**Cláusula 5.ª**

**Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta apresentada pelo Adjudicatário.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

*[Assinaturas manuscritas]*

2. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o caderno de encargos e o convite, seguidamente, a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

**Cláusula 6.ª**

**Início e fim do contrato**

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. O presente contrato terminará quando decorrido o prazo de garantia do material de 12 (doze) meses, conforme indicado na Proposta apresentada pelo Adjudicatário.

**Cláusula 7.ª**

**Gestor do Contrato**

O presente contrato terá como Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o [REDACTED]

**Cláusula 8.ª**

**Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de 20/06/2023 do GEN CEMFA, exarado na Informação N.º 7951/23 de 18/06/2023 do GT F-16.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 09/08/2023 do GEN CEMFA, exarado na Informação N.º 13214/23 de 03/08/2023 do GT F-16.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 09/08/2023 do GEN CEMFA, exarado no corpo da mesma.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

O encargo total deste contrato é de 40.986,00 EUR (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis Euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante total de 50.412,78 EUR (cinquenta mil, quatrocentos e doze Euros e setenta e oito cêntimos), e será custeado pela dotação inscrita no Cap. 50., Div. 21., Subdiv. 00, Class. Econ. 02.01.14., do Orç. 20., F.F. 513, RP – do ano com outras origens - Projeto LPM Alienação F16, a que corresponde o compromisso n.º 5023610533.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**CONCLUSÃO DO CONTRATO**

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

— [Redacted Signature] —

— [Redacted Signature] —

— [Redacted Signature] —